



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

PL 544/08

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo estabelecer critérios com base na Lei Federal nº 11.430/06, visando definir funções de professores readaptados no magistério municipal.

A Lei Federal supra citada dispõe sobre a caracterização da natureza acidentária de incapacidade laboral quando constatar ocorrência de Nexó Técnico Epidemiológico entre o trabalho e o agravo, decorrente da relação entre a atividade desempenhada na empresa ou instituição de ensino e a doença.

Tal propositura é de suma importância entre os trabalhadores da área educacional onde o índice de readaptações é elevado, havendo ausência de uma política de prevenção das doenças profissionais do magistério.

Outrossim, tais profissionais sofrem inúmeros prejuízos funcionais decorrentes do tratamento dispensado às readaptações.

Pelo exposto, considerando que a legislação que normatiza as readaptações funcionais está defasada em relação à legislação federal e também em relação à convenção 187 da OIT (2006) e por entender que o Poder Público pode e deve entrar nessa luta, espero contar com o apoio de meus nobres pares na aprovação desse Projeto de Lei.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

ELISEU GABRIEL
Vereador - PSB